



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000206

## PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 138, de 2019.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Proceder a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimento para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 138, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. O projeto em pauta foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2019.

Em conformidade com o disposto no Inciso III, artigo 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na mensagem nº 82, de 5 de setembro de 2019, que submeteu o projeto, o proponente argumenta sobre a necessidade de realizar modificações na legislação referente ao Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Toledo, no tocante, principalmente à adequação da denominação e à criação de cargos nas áreas de artes, à criação, ampliação e extinção de cargos na área da saúde e também modificações na Tabela de Funções Gratificadas e dentre outras, a criação de 5 (cinco) de Agente da Defesa Civil).

Posteriormente, pela mensagem aditiva de nº 9, de 20 de setembro de 2019, foram propostas mais duas alterações na Tabela "D", de Funções Gratificadas, afim de atender demandas na Cozinha Social do Município, sendo estas:

(...)

**a)** criação de mais 7 (sete) FGs 04 – Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, para concessão a motoristas lotados na Cozinha Social, pela execução de atribuições específicas no desempenho de seu cargo;

**b)** a criação de mais 1 (uma) FG 06 – Supervisor Técnico, atribuível ao (à) Nutricionista da Cozinha Social, responsável pela produção e controle nutricional dos alimentos para as Casas Abrigo do Município”.

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000207 ~~000208~~

Além disso, conforme informações apontadas no relatório de impacto orçamentário e financeiro nº 04 do exercício de 2019 (folhas 176 a 183), que apresenta dados do exercício de 2019 e projeta a despesa para os dois próximos exercícios, há a possibilidade de realização da despesa, uma vez que as alterações solicitadas no presente projeto de lei estão em plena harmonia com a proposta orçamentária e também com os limites financeiros fixados pela legislação.

## 2. VOTO DO RELATOR



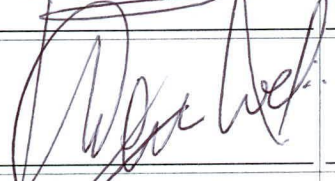
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 138, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável pela aprovação de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2019.

  
GENIVALDO PAES  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 138, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEANDRO MOURA Presidente	03/10/19		
AIRTON SAVELLO Vice-Presidente	03/10/19		
WALMOR LODI Membro	03/10/19		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	03/10/19	